



**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES, DRENAGEM DAS AGUAS E ESTACIONAMENTO DA ÁREA COMUM DA QUADRA SOCIETY E ACADEMIA AO AR LIVRE, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS BENFEITORIAS, NO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO SALES, Nº. 844 - BAIRRO VILA AMÉLIA – PARAIBUNA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA HABILTECH ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATO Nº. 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3025/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0030/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

**CONTRATADA: HABILTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 33.872.983/0001-05, com sede na Rua México, nº. 274 – Sala 3, Bairro Vista Verde, Cidade São José dos Campos, CEP 12.223-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Willian Marques Barroso de Menezes**, Sócio e Responsável Técnico/Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº. 43.906.797-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 375.283.118-98, residente na Rua Plínio Passos, nº. 111, Bairro Jardim Jaqueira, Cidade Caraguatatuba/SP, CEP 11674230.

Assinado de forma digital  
por WILLIAN MARQUES  
BARROSO DE  
MENEZES/37528311898  
Data: 2023.01.18  
11:40:03Z



As partes acima identificadas, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 0030/2022**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES, DRENAGEM DAS AGUAS E ESTACIONAMENTO DA ÁREA COMUM DA QUADRA SOCIETY E ACADEMIA AO AR LIVRE, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS BENFEITORIAS, NO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO SALES, Nº 844 - BAIRRO VILA AMÉLIA – PARAIBUNA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, conforme a descrição contida nos Anexos IV, V, VI e VII do Edital que originou o presente instrumento contratual.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para execução da obra será de **180** (cento e oitenta dias) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e terá início com a expedição da Ordem de Serviços.

#### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
		30	60	90	120	150	180	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 13.647,88						100,00% R\$ 13.647,88
2.0	MUROS E ESCADAS		50,00% R\$ 27.468,31	50,00% R\$ 27.468,31				100,00% R\$ 54.936,62
3.0	PAVIMENTAÇÃO			30,00% R\$ 22.849,25	70,00% R\$ 53.314,91			100,00% R\$ 76.164,16
4.0	DRENAGEM		50,00% R\$ 12.374,55	25,00% R\$ 6.187,27	25,00% R\$ 6.187,27			100,00% R\$ 24.749,09



5.0	ILUMINAÇÃO				40,00% R\$ 19.995,43	60,00% R\$ 29.993,14		100,00% R\$ 49.988,57
6.0	GUARDA CORPO					100,00% R\$ 38.507,26		100,00% R\$ 38.507,26
7.0	PINTURA					50,00% R\$ 6.414,88	50,00% R\$ 6.414,88	100,00% R\$ 12.829,76
8.0	ACESSORIOS						100,00% R\$ 7.208,35	100,00% R\$ 7.208,35
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						100,00% R\$ 5.910,82	100,00% R\$ 5.910,82
	VALOR TOTAL	R\$ 13.647,88	R\$ 39.842,85	R\$ 56.504,83	R\$ 79.497,61	R\$ 74.915,28	R\$ 19.534,04	R\$ 283.942,40
	BDI 22,12%	R\$ 3.018,91	R\$ 8.813,24	R\$ 12.498,87	R\$ 17.584,87	R\$ 16.571,26	R\$ 4.320,93	R\$ 62.808,00
	VALOR TOTAL	R\$ 666,79	R\$ 48.656,09	R\$ 69.003,69	R\$ 97.082,48	R\$ 91.486,54	R\$ 23.854,97	R\$ 346.750,57

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 346.750,57 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária (**Anexo VI do Edital**) apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				REF: TABELA CDHU 186			
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT M.O+MAT	P. TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 10.699,25
1.1			INSTALAÇÕES INICIAIS				R\$ 2.731,82
1.1.1	CDHU 186	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	4,50	m <sup>2</sup>	R\$ 149,58	R\$ 673,12
1.1.2	CDHU 186	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	100,00	m <sup>2</sup>	R\$ 20,59	R\$ 2.058,70
1.2			CANTEIRO DE OBRA				R\$ 2.572,39
1.2.1	CDHU 186	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	6,00	m <sup>2</sup>	R\$ 428,73	R\$ 2.572,39
2.2	CDHU 186	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50m	19,59	m <sup>3</sup>	R\$ 48,48	R\$ 949,73
1.3			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				R\$ 4.450,90



1.3.1	CDHU 186	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	80,00	m <sup>2</sup>	R\$ 15,64	R\$ 1.251,20
1.3.2	CDHU 186	04.40.010	Retirada manual de guia pré moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	40,00	m	R\$ 7,34	R\$ 293,42
1.3.3	CDHU 186	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1quilômetro e descarregamento	2,60	m <sup>3</sup>	R\$ 253,67	R\$ 659,53
1.3.4	CDHU 186	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	12,00	m <sup>3</sup>	R\$ 32,74	R\$ 392,90
1.3.5	CDHU 186	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	300,00	m <sup>2</sup>	R\$ 6,18	R\$ 1.853,85
<b>1.4</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			<b>R\$ 3.892,76</b>			
1.4.1	CDHU 186	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	108,00	m <sup>3</sup>	R\$ 13,29	R\$ 1.434,83
1.4.2	CDHU 186	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	20,00	m <sup>3</sup>	R\$ 41,38	R\$ 827,56
1.4.3	CDHU 186	06.14.020	Carga manual de solo	20,00	m <sup>3</sup>	R\$ 9,93	R\$ 198,56
1.4.4	CDHU 186	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	128,00	m <sup>3</sup>	R\$11,19	R\$ 1.431,81
<b>2.0</b>	<b>MUROS E ESCADAS</b>			<b>R\$ 54.936,61</b>			
2.1	CDHU 186	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	154,00	m	R\$ 1,14	R\$ 175,41
2.2	CDHU 186	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - complet	92,00	m	R\$ 53,06	R\$ 4.881,24
2.3	CDHU 186	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	23,21	m <sup>3</sup>	R\$ 49,65	R\$ 1.152,34
2.4	CDHU 186	11.18.040	Lastro de pedra britada	1,85	m <sup>3</sup>	R\$ 123,85	R\$ 229,13
2.5	CDHU 186	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	17,40	m <sup>2</sup>	R\$ 81,89	R\$ 1.424,87
2.6	CDHU 186	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	22,00	m <sup>2</sup>	R\$ 200,16	R\$ 4.403,48
2.7	CDHU 186	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	760,61	kg	R\$ 9,85	R\$ 7.493,15
2.8	CDHU 186	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	182,75	kg	R\$ 10,85	R\$ 1.983,66
2.9	CDHU 186	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	12,54	m <sup>3</sup>	R\$ 433,03	R\$ 5.430,23
2.10	CDHU 186	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	174,50	m <sup>2</sup>	R\$ 74,21	R\$ 12.950,26
2.11	CDHU 186	17.02.020	Chapisco	425,20	m <sup>2</sup>	R\$ 5,67	R\$ 2.410,67
2.12	CDHU 186	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	285,80	m <sup>2</sup>	R\$ 21,67	R\$ 6.192,29
2.13	CDHU 186	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	138,20	m <sup>2</sup>	R\$ 11,43	R\$ 1.579,97



2.14	CDHU 186	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	216,30	m <sup>2</sup>	R\$ 15,15	R\$ 3.276,30
2.15	CDHU 186	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	40,00	m <sup>3</sup>	R\$ 15,44	R\$ 617,44
2.16	CDHU 186	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	26,00	m <sup>2</sup>	R\$ 23,32	R\$ 606,20
2.17	CDHU 186	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	10,80	kg	R\$ 12,04	R\$ 129,99
<b>3.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 76.164,15</b>			
3.1	CDHU 186	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	681,41	m <sup>2</sup>	R\$ 1,52	R\$ 1.036,77
3.2	CDHU 186	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	62,00	m	R\$ 45,91	R\$ 2.846,33
3.3	CDHU 186	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	681,41	m <sup>2</sup>	R\$ 19,52	R\$ 13.298,40
3.4	CDHU 186	54.01.220	Base de bica corrida	34,00	m <sup>3</sup>	R\$ 140,35	R\$ 4.771,97
3.5	CDHU 186	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35MPa, espessura 6cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	423,20	m <sup>2</sup>	R\$ 72,92	R\$ 30.860,38
3.6	CDHU 186	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	258,21	m <sup>2</sup>	R\$ 90,43	R\$ 23.350,32
<b>4.0</b>			<b>DRENAGEM</b>	<b>R\$ 24.749,09</b>			
4.1	CDHU 186	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8cm	31,00	unid	R\$ 77,54	R\$ 2.403,65
4.2	CDHU 186	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	3,00	m <sup>3</sup>	R\$ 625,94	R\$ 1.877,82
4.3	CDHU 186	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	26,00	m	R\$ 168,45	R\$ 4.379,78
4.4	CDHU 186	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	3,00	unid	R\$ 2.289,87	R\$ 6.869,60
4.5	CDHU 186	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	300,00	m <sup>2</sup>	R\$ 24,40	R\$ 7.321,05
4.6	CDHU 186	34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	300,00	m <sup>2</sup>	R\$ 6,32	R\$ 1.897,20
<b>5.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>	<b>R\$ 49.988,57</b>			
5.1	CDHU 186	41.10.260	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	8,00	unid	R\$ 2.055,09	R\$ 16.440,70
5.2	CDHU 186	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	16,00	unid	R\$ 1.174,24	R\$ 18.787,86
5.3	CDHU 186	40.11.050	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A	1,00	unid	R\$ 381,73	R\$ 381,73
5.4	CDHU 186	40.10.132	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	1,00	unid	R\$ 1.059,03	R\$ 1.059,03
5.5	CDHU 186	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	10,00	unid	R\$ 173,04	R\$ 1.730,43
5.6	CDHU 186	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	600,00	m	R\$ 11,23	R\$ 6.737,10
5.7	CDHU 186	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> ,	250,00	m	R\$ 5,59	R\$ 1.398,25



# Prefeitura da Estância Turística de Paraíba

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato n.º 010/2023

			isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C				
5.8	CDHU 186	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	200,00	m	R\$ 10,12	R\$ 2.023,00
5.9	CDHU 186	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	2,00	unid	R\$ 143,90	R\$ 287,79
5.10	CDHU 186	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	1,00	unid	R\$ 599,38	R\$ 599,38
5.11	CDHU 186	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on-150 A - sem componentes	1,00	unid	R\$ 543,30	R\$ 543,30
<b>6.0</b>	<b>GUARDA CORPO</b>			<b>R\$ 38.507,26</b>			
6.1	CDHU 186	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletro fundido, malha 65x132 mm e pintura eletrostática	78,00	m <sup>2</sup>	R\$ 434,72	R\$ 33.907,81
6.2	CDHU 186	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	26,00	m	R\$ 176,90	R\$ 4.599,45
<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>			<b>R\$ 12.829,76</b>			
7.1	CDHU 186	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	228,20	m <sup>2</sup>	R\$ 25,72	R\$ 5.869,53
7.2	CDHU 186	33.10.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	180,00	m <sup>2</sup>	R\$ 20,75	R\$ 3.734,73
7.3	CDHU 186	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	78,00	m <sup>2</sup>	R\$ 41,35	R\$ 3.225,50
<b>8.0</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>			<b>R\$ 7.208,35</b>			
8.1	CDHU 186	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	8,00	unid	R\$ 583,98	R\$ 4.671,80
8.2	CDHU 186	34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	1,00	unid	R\$ 563,32	R\$ 563,32
8.3	CDHU 186	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	2,00	unid	R\$ 986,61	R\$ 1.973,22
<b>9.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>R\$ 5.910,82</b>			
9.1	CDHU 186	55.01.020	Limpeza final da obra	500,00	m <sup>2</sup>	R\$ 11,59	R\$ 5.792,75
9.2	CDHU 186	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	6,00	m <sup>2</sup>	R\$ 19,68	R\$ 118,07
<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 283.942,49</b>			
<b>BDI 22,12%</b>				<b>R\$ 62.808,08</b>			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 346.750,57</b>			



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser prestados no entorno da quadra Society e academia ao ar livre, localizada a Avenida José Francisco Sales, n°. 844 – Bairro Vila Amélia - Paraibuna/SP, conforme consta no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como, facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com



viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** – Deverá remover, transportar e descartar os detritos derivados da execução dos serviços em local a ser indicado pelo Setor de Planejamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos de Segurança Individual (EPI) e Coletivo (EPC) conforme as normas estabelecidas por Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

WELIAN HARDEY  
BANCO DE  
MINISTÉRIOS





**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

- a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;
- b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;
- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A CONTRATADA deverá observar para execução dos serviços os termos da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando em especial, a previsão de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotar providências para proporcionar as condições de higiene necessárias;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo CAU, referente a execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Providenciar o Competente Registro da Matrícula da Obra no INSS (CNO). No Final da Obra deverá ser Apresentado a CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (CNO) para Averbação da Obra;

**PARAGRAFO DECIMO SETIMO** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

WILSON MARQUES  
BARRON DE  
MUNICÍPIO DE PARAIBUNA



**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO** – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e normas da ABNT, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá fornecer ainda, para finalização, todos os ensaios técnicos que demonstrem a qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo primeiro do Item XIII.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**



Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo fiscal da Contratante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do Contrato a Divisão Contábil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados**

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.1020 – Obras e Constr. Desenv. Infraestrutura Munic.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima-primeira.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;



- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

WILLIAN MARQUES  
BARRISTA DE  
MINEZES-0732811898



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta cláusula, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções aplicadas.

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada ao montante da Garantia oferecida, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatório técnico apresentado e vistoria "in loco" pela servidora **Lívia Teixeira e Silva**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

WILLIAN MARQUES  
BARROSO DE  
MENEZES:37528311898

Assinado de forma digital por  
WILLIAN MARQUES BARROSO DE  
MENEZES:37528311898  
Dados: 2023.01.17 14:09:36 -03'00'

**HABILTECH ENGENHARIA LTDA**

Willian Marques Barroso de Menezes  
Contratada

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Livia Teixeira e Silva  
Acompanhamento e Fiscalização



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0030/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL – TCE/SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

**CNPJ Nº.:** 46.643.474/0001-52

**CONTRATADA:** HABILTECH ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº.:** 33.872.983/0001-05

**CONTRATO Nº.:** 010/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 3025/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº.:** 0030/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2023

**VIGÊNCIA:** 11/01/2024

**VALOR (R\$):** 346.750,57 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES, DRENAGEM DAS AGUAS E ESTACIONAMENTO DA ÁREA COMUM DA QUADRA SOCIETY E ACADEMIA AO AR LIVRE, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS BENFEITORIAS, NO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO SALES, Nº 844 - BAIRRO VILA AMÉLIA – PARAIBUNA/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Estância Turística de Paraíba do Sul, 16 de janeiro de 2023.

WILLIAN MARQUES Assinado em formato digital  
BAHOSOSO DE por WILLIAN MARQUES  
MENEZES:3752831 BAHOSOSO DE  
1818 MENEZES:3752831  
1818 DATA: 16/01/2023



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

WILLIAN MARQUES  
BARROSO DE  
MENEZES:37528311898

Assinado de forma digital por  
WILLIAN MARQUES BARROSO DE  
MENEZES:37528311898  
Dados: 2023.01.17 14:10:05 -03'00'

**HABILTECH ENGENHARIA LTDA**

Willian Marques Barroso de Menezes  
Contratada